

## **NORMAS DE ATENDIMENTO**

As presentes Normas de Atendimento regulam horário, consultas e empréstimos compreendendo ainda, disposições gerais atinentes a Biblioteca Dr. Antonio Carlos Marques do Centro Universitário Mario Pontes Jucá- UMJ.

### **Horários de Atendimento**

Segunda -Sexta (08:00- 22:00)  
Sábados ( 08:00- 12:00)

### **Da Finalidade e da Administração**

Art. 1º. A Biblioteca Centro Universitário Mario Pontes Jucá- UMJ, tem como finalidade ser o suporte atualizado e dinâmico de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, estendendo os benefícios do pleno acesso e atualização corrente de conhecimento aos usuários.

### **Das Atividades**

Art. 2º. As atividades de competência da Biblioteca correspondem à (ao):

- a) Coordenação da Biblioteca;
- b) Desenvolvimento, atualização, expansão e conservação do Acervo;
- c) Processamento Técnico (Catalogação e Classificação);
- d) Apoio da (o) Bibliotecária (o) quanto à normalização de trabalhos acadêmicos;
- e) Apoio quanto à utilização da Biblioteca Virtual;
- f) Orientação para o acesso a Base de Dados, publicações digitais e outros;
- g) Apoio em Eventos Culturais da Instituição;
- h) Elaboração da Ficha catalográfica;
- i) Atua como Biblioteca Solicitante do Programa COMUT.

---

#### Unidade I

Av. Presidente Roosevelt, 1200 • Serraria  
Maceió-AL • [82 3328.7000](tel:8233287000)

---

#### Unidade II

Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 • Antares  
Maceió-AL • [82 3311.5645](tel:8233115645)

## Dos Empréstimos

Art. 3º. Serão concedidos empréstimos aos usuários nas seguintes modalidades:

- a) Empréstimo domiciliar;
- b) Consulta Local.

Art. 4º. Serão consideradas as seguintes categorias de usuários:

- a) Professores;
- b) Alunos de Graduação;
- c) Alunos de Pós-Graduação;
- d) Colaboradores;
- e) Funcionários.

Parágrafo Único - A inscrição do usuário na Biblioteca é automática tendo validade enquanto estiver vinculada ao Centro Universitário UMJ.

Art.5º. O número de empréstimos para cada aluno é de no máximo 02 (duas) obras;

Art.6º. O prazo regular de empréstimo das obras é de 09 (nove) dias consecutivos para Discentes e 16 (dezesesseis) dias para Docentes, podendo ser renovada desde que não haja reserva;

Art. 7º. O livro poderá ser renovado no sistema TOTVS no máximo até duas vezes, depois desse período, o discente e docente deverá renovar seu livro na própria biblioteca.

Parágrafo Único – Toda obra que estiver emprestada poderá ser reservada e, quando devolvida, ficará à disposição do usuário, que a reservou por 24 (vinte e quatro) horas. Após esse prazo, passará para outro usuário ou voltará à estante.

Art.8º. Não serão passíveis de empréstimo domiciliar, publicações periódicas, obras de referência (dicionários, enciclopédias, trabalhos acadêmicos e trabalhos de conclusão de curso) e obras destinadas à consulta.

Parágrafo Único – Obras de referência só podem ser emprestadas ao professor para utilização em sala de aula.

Art. 9º. Não é permitido o empréstimo ao mesmo usuário de dois exemplares de uma mesma obra.

Art. 10º. As devoluções de publicações serão feitas exclusivamente na Biblioteca.

Art. 11º. Ao devolver as publicações o usuário deve aguardar a baixa e a liberação do atendente.

Art. 12º. O usuário é responsável pela guarda, conservação e integridade da (s) obra (s) emprestada(s), não podendo transferi-las (s) para outra pessoa.

Art.13º. No caso de perda do livro sob empréstimo, o aluno deverá ressarcir o Centro UMJ seja com um exemplar de mesmo título e autor ou o valor atualizado equivalente ao livro perdido.

A renovação da matrícula estará concluída somente após a regularização financeira e acadêmica (escolha das disciplinas).

Parágrafo Único – Quando se tratar de obra esgotada, a Coordenação da Biblioteca indicará outro título de valor similar.

## Das Penalidades

Art. 14º. Quando houver atraso na devolução da obra em caso de empréstimo domiciliar, cobrar-se-á uma multa no valor de R\$ 1,00 (um) real por dia e por livro.

§1º. O não cumprimento deste artigo implicará em bloqueio do aluno para o empréstimo.

§2º. No caso de fechamento imprevisto da Biblioteca, a devolução do material deverá ser feito no primeiro dia útil seguinte ao de sua abertura, sem cobrança de multa. Após esse dia, cobrar-se-á a multa considerando os dias ocorridos de atraso.

§3º. O aluno só poderá ter acesso à consulta, no recinto da Biblioteca.

Art. 15º. Em caso de dano ao patrimônio da instituição, rasuras e escritos nas obras da Biblioteca, será apurada a responsabilidade do usuário, mediante procedimento administrativo disciplinar, instaurado com base no Regimento Geral da Instituição.

Parágrafo Único - Caberá ao usuário responsável pelo dano nas obras das Bibliotecas a reparação mediante a aquisição de novo exemplar em substituição à obra danificada.

## Da Disciplina

Art. 16º. Será exigido silêncio e respeito no recinto da Biblioteca, sendo permitida a realização de estudos em grupo somente nas áreas destinadas a esse fim (Salas de Estudo em Grupo) dentro da Biblioteca;

Art. 17º. Não é permitido fumar na Biblioteca e na sala de estudos.

Art. 18º. Não é permitido lanchar ou fazer refeições na Biblioteca.

Art. 19º. O usuário deverá se comportar com respeito e cordialidade no ambiente da Biblioteca.

Art. 20º. Caberá ao Bibliotecário, caso necessário, comunicar à Reitoria e Pró- Reitoria de Ensino as irregularidades ocorridas no recinto da Biblioteca.

## Sala de Estudos em Grupo

Art.21º É de uso exclusivo dos professores, alunos e funcionários do UMJ;

Art.22º Não é permitido fumar na sala de estudos;

Art. 23º Não é permitido lanchar ou fazer refeições;

Art. 24º A sala de estudos em grupo só será utilizada por no mínimo 04 (quatro) pessoas, mediante agendamento prévio no balcão de atendimento.

### **Estação de Pesquisa**

Art. 25°. É de uso exclusivo dos professores, alunos e funcionários, o que lhe dará direito ao acesso à *Internet*, para realização de pesquisas.

Art. 26°. Fica terminantemente proibido o uso dos computadores para visita a *chats*, jogos ou *sites* que não sejam para busca de informações técnico-científicas.

### **Biblioteca Virtual**

Art.27. É de uso exclusivo dos professores e alunos, o que lhe dará direito ao acesso aos livros- texto em português no formato digital.

Art.28. Só será permitido o acesso mediante login e senha.

### **Das Disposições Gerais**

Art. 29°. As disposições deste regulamento somente poderão ser modificadas por proposição da Reitoria e Pró- Reitoria de Ensino.

Art. 30°. Os casos omissos e particulares não contemplados neste regulamento serão resolvidos pela Reitoria e Pró- Reitoria de Ensino..

Atenciosamente,

Monique Santos  
CRB (1678)  
Bibliotecária da FAPEC/FAT